-L E I Nº 1.713, DE 26/02/1987-

-Dispõe sobre abertura de crédito especial-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de Cz$200.000,00 (duzentos mil cruzados), destinados à aquisição de materiais para reformas e reconstruções de casas populares pertencentes a pessoas carentes, vítimas das inundações e vendavais ocorridos recentemente em nosso municipio.

Artigo 2º - Para usufruir dos benefícios desta lei, os interessados deverão préviamente requerer a respeito, ao Exmo Sr Prefeito Municipal, que determinará à Divisão de Promoção Social o correspondente levantamento sócio-economico do requerente, para em seguida o Departamento de Obras proceder à vistoria do local a fim de apurar a extensão dos danos causados, bem como apresentar relatório específico dos materiais necessários à recuperação de cada prédio.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 26 de fevereiro de 1987.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 1987.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS